

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de promover ação cultural integrante da programação oficial de reinauguração da **Gibiteca de Santo André**, equipamento público vinculado à Secretaria de Cultura, dedicado à difusão das histórias em quadrinhos, da literatura gráfica, da ilustração e de outras manifestações artísticas relacionadas à narrativa visual.

Instituída como espaço de formação cultural, incentivo à leitura e valorização da produção editorial, a Gibiteca desempenha relevante papel na democratização do acesso às histórias em quadrinhos e à literatura, constituindo referência regional para leitores, estudantes, pesquisadores, artistas e demais interessados na produção gráfica nacional e internacional.

Sua reinauguração representa momento estratégico para reafirmar sua vocação institucional como centro permanente de promoção da leitura, da produção artística contemporânea e da formação de público, contribuindo para a implementação das políticas públicas culturais previstas no **Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 10.138/2019)**, especialmente no que se refere à ampliação do acesso aos bens culturais, ao fortalecimento da produção artística brasileira e à valorização da diversidade de linguagens culturais.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de artista reconhecido para realizar a palestra **"Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos"**, atividade integrante da programação de reinauguração da Gibiteca de Santo André.

A realização da palestra **"Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos"** proporcionará ao público oportunidade de conhecer diretamente o processo criativo, a trajetória profissional e as experiências do artista, abordando temas relacionados às histórias em quadrinhos, à literatura, aos processos de criação, às adaptações entre diferentes linguagens artísticas e ao papel da produção cultural brasileira contemporânea.

Além do caráter artístico, a atividade possui importante dimensão educativa e formativa, contribuindo para:

- incentivar a leitura e a formação de novos leitores;
- estimular a produção de histórias em quadrinhos, literatura e artes visuais;
- aproximar artistas, estudantes, pesquisadores e público em geral de um dos principais autores brasileiros contemporâneos;
- fortalecer a Gibiteca de Santo André como equipamento público especializado na difusão das histórias em quadrinhos e da literatura gráfica;
- ampliar o acesso gratuito da população a atividades culturais de reconhecida relevância;
- promover a valorização da produção artística nacional e da economia criativa.

A contratação revela-se igualmente compatível com os princípios da universalização do acesso à cultura, da formação cultural da população, da valorização dos criadores brasileiros e da democratização dos bens culturais, objetivos permanentes das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.

Por fim, considerando a natureza intelectual e artística da atividade, bem como a notoriedade, trajetória e reconhecimento profissional do artista convidado, sua participação apresenta caráter singular e personalíssimo, sendo indissociável de sua própria experiência, produção artística e

reconhecimento público, circunstâncias que justificam sua contratação para integrar a programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Até o presente momento, o Município de Santo André não instituiu o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026. Dessa forma, a ausência de previsão específica no PCA não constitui óbice à presente contratação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal vigente.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar e está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria de Cultura, às diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 10.138/2019) e às ações voltadas à promoção do acesso à cultura, ao incentivo à leitura, à valorização da produção artística nacional e ao fortalecimento dos equipamentos públicos culturais.

A contratação integra a programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, ação prevista no planejamento da Secretaria de Cultura para o exercício de 2026, cuja finalidade é ampliar a oferta de atividades culturais gratuitas e fomentar a difusão das histórias em quadrinhos, da literatura e das artes visuais.

Há disponibilidade de recursos orçamentários para suportar a despesa decorrente da contratação, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

70.90.3.3.90.39.13.392.0084.2.172.01

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Pública, estando assegurada a existência de recursos para sua execução.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos compatíveis com a natureza artística, intelectual, singular e personalíssima do objeto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto consiste na contratação de profissional do setor artístico para realização da **palestra "Encontro com o Autor: Literatura, histórias em Quadrinhos e Processos Criativos"**, integrante da programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, os requisitos necessários à execução do serviço são os seguintes:

a) Requisitos técnicos e profissionais

- comprovada trajetória artística e profissional compatível com o objeto da contratação;
- atuação reconhecida nas áreas de literatura, histórias em quadrinhos, dramaturgia, artes visuais ou atividades culturais correlatas;
- produção intelectual amplamente divulgada por meio de livros, histórias em quadrinhos, publicações, exposições ou outras manifestações artísticas;
- reconhecimento pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrado por sua trajetória profissional, participação em eventos culturais, publicações, premiações, adaptações de obras ou demais elementos que evidenciem sua relevância artística;

- experiência na participação em encontros literários, festivais, feiras de livros, eventos culturais, palestras, conferências ou atividades de mediação cultural voltadas ao diálogo com o público.

b) Requisitos jurídicos e administrativos

- habilitação jurídica compatível com a natureza da contratação;
- regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, na forma da legislação vigente;
- comprovação da representação legal, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário ou representante exclusivo;
- apresentação da documentação necessária à formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

c) Requisitos de execução

A execução do objeto deverá compreender, no mínimo:

- participação presencial do contratado na data e horário definidos pela Secretaria de Cultura;
- realização de **01 (uma) palestra ("Encontro com o Autor: Literatura, História em Quadrinhos e Processos Criativos")**, abordando sua trajetória artística, processo criativo, produção literária e quadrinística, bem como temas relacionados à literatura e às histórias em quadrinhos;
- interação com o público participante, mediante espaço destinado a perguntas e respostas;
- observância do cronograma, das orientações técnicas e das condições previamente estabelecidas pela organização do evento.

d) Parâmetros de qualidade

O serviço deverá ser executado com padrão compatível com a reconhecida trajetória profissional do contratado, observando-se:

- domínio do conteúdo relacionado à sua produção artística;
- adequada interação com o público;
- cumprimento integral da atividade prevista;
- observância das diretrizes institucionais estabelecidas pela Secretaria de Cultura.

e) Sustentabilidade ambiental, social e econômica

A contratação deverá observar, sempre que possível:

- utilização preferencial de documentos e comunicações em meio digital;
- racionalização do consumo de materiais impressos;
- promoção da acessibilidade e da democratização do acesso às atividades culturais;
- valorização da produção artística nacional e fortalecimento das políticas públicas de incentivo à leitura e às histórias em quadrinhos;
- observância dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Os requisitos estabelecidos mostram-se necessários e proporcionais à natureza do objeto, não configurando restrição indevida à contratação, mas tão somente os parâmetros mínimos indispensáveis para assegurar a adequada execução do serviço artístico pretendido.

Considerando tratar-se de contratação de profissional do setor artístico de notória especialização, cuja escolha decorre da singularidade de sua trajetória profissional e do reconhecimento público de sua obra, mostra-se inviável a adoção de critérios objetivos de competição, circunstância que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades decorre da necessidade administrativa identificada pela Secretaria de Cultura para composição da programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André.

Considerando que o objeto consiste na participação de profissional do setor artístico em atividade única, de natureza singular e personalíssima, não há possibilidade técnica ou administrativa de fracionamento da prestação.

Assim, estima-se a seguinte quantidade:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Contratação de serviço artístico especializado, de natureza singular e personalíssima, para participação de artista na programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, compreendendo a realização de 01 (uma) palestra ("Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos") , destinado ao diálogo sobre trajetória artística, produção literária, histórias em quadrinhos e processos criativos, seguido de interação com o público, a realizar-se na data prevista de 15 de setembro de 2026 às 19h , na Gibiteca de Santo André.	Serviço	01

A quantidade prevista mostra-se suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa identificada, não havendo demanda para contratações adicionais no âmbito desta ação cultural.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para viabilizar a participação de profissional do setor artístico na programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, bem como avaliar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, cultural, operacional e econômico.

Considerando que o objeto consiste na realização de atividade cultural de natureza intelectual, artística e personalíssima, voltada ao diálogo entre autor e público, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Contratação de profissional do setor artístico para realização de palestra (“Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos”), (Solução escolhida)

Descrição

Contratação direta de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para realização de **01 (uma) palestra (“Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos”)**, integrando a programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André.

Justificativa técnica

- compatibilidade integral entre a trajetória artística do profissional e os objetivos institucionais da Gibiteca;
- possibilidade de aproximação do público com autor de reconhecida relevância na literatura e nas histórias em quadrinhos brasileiras;
- atividade de caráter formativo, educativo e cultural;
- fortalecimento da programação cultural da reinauguração do equipamento público;
- natureza singular e personalíssima da prestação.

Justificativa econômica

Embora envolva remuneração específica do profissional, a contratação apresenta adequada relação custo-benefício, considerando a notoriedade do artista, a singularidade do objeto e os benefícios culturais proporcionados à coletividade.

Alternativa 2 – Realização da atividade por servidores públicos.

Descrição

Realização de palestra, mediação ou atividade semelhante por servidores da Secretaria de Cultura.

Justificativa técnica

A alternativa não atende integralmente à necessidade administrativa, uma vez que o objeto não consiste apenas na realização de atividade de mediação cultural, mas na participação de autor cuja produção artística constitui elemento central da programação.

A experiência pessoal, o processo criativo, a trajetória profissional e o reconhecimento público são características indissociáveis do objeto pretendido, impossíveis de serem reproduzidas por servidores.

Justificativa econômica

Embora apresente menor custo financeiro imediato, não satisfaz os objetivos culturais da contratação, reduzindo significativamente o interesse público e o potencial de atração da atividade.

Alternativa 3 – Parceria com empresas ou entidades públicas ou privadas

Descrição

Celebração de parceria ou cooperação com instituições públicas ou privadas, fundações, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades culturais ou empresas patrocinadoras, com o objetivo de viabilizar a realização da atividade cultural integrante da programação de reinauguração da Gibiteca de Santo André, sem a necessidade de contratação direta pela Administração.

Justificativa técnica

Embora a celebração de parcerias constitua instrumento relevante para a promoção de ações culturais, essa alternativa não se mostra adequada para atender à necessidade específica da presente contratação.

A participação de artista consagrado integra a **concepção artística da programação** elaborada pela Secretaria de Cultura, cuja organização, definição de conteúdo, cronograma e execução são de responsabilidade da Administração Municipal. A eventual participação de terceiros dependeria da existência de interesse institucional convergente, disponibilidade orçamentária própria, disponibilidade do profissional e formalização de instrumentos específicos de cooperação, fatores que não podem ser assegurados pela Administração.

Justificativa econômica

Embora uma parceria possa reduzir ou até eliminar os custos diretos da Administração, sua viabilidade depende da disponibilidade de instituições interessadas em assumir os encargos financeiros e operacionais da atividade, circunstância que não se verificou no presente caso.

Assim, considerando a necessidade de assegurar a realização da programação oficial, com data e formato previamente definidos, conclui-se que a contratação direta representa a solução mais eficiente, segura e adequada ao atendimento do interesse público.

Conclusão do levantamento

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **Alternativa 1** representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

A contratação de **artista reconhecido por público e crítica** possibilita a realização de atividade cultural compatível com os objetivos institucionais da Gibiteca, promove o acesso da população a autor de reconhecida relevância artística e fortalece a programação oficial de sua reinauguração.

Além disso, considerando tratar-se de serviço artístico de natureza singular e personalíssima, mostra-se inviável a realização de procedimento competitivo baseado exclusivamente em critérios objetivos de julgamento, uma vez que a escolha decorrerá da identidade artística do profissional, de sua produção intelectual, de sua trajetória e de seu reconhecimento público.

A solução adotada encontra fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo a que melhor atende aos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A **estimativa do valor** da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as particularidades inerentes à contratação de profissional do setor artístico, cuja remuneração é influenciada por fatores como notoriedade, trajetória profissional,

singularidade da atividade, complexidade da programação cultural e características específicas do evento.

Em razão da natureza personalíssima do objeto e da inexistência de padronização entre apresentações artísticas dessa modalidade, a aferição da compatibilidade do preço não se restringe à comparação direta entre valores, devendo considerar também a relevância artística, produção intelectual, o reconhecimento pela crítica especializada e pela opinião pública, bem como a natureza da atividade contratada.

Para subsidiar a estimativa, foram considerados:

- informações constantes do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**

Órgão	Valor	Fonte	Data
Tribunal Superior do Trabalho - Florianópolis/SC	R\$ 5.700,00	PNCP	30/06/2026
Fundo Esp. de Desenv. Moder. e Aperf. Tribunal de Contas MS – Campo Grande/MS	R\$ 19.900,00	PNCP	30/06/2026
Universidade Federal de Pelotas – Pelotas/RS	R\$ 26.500,00	PNCP	01/07/2026
Média de Preços	(5.700,00 + 19.900,00 + 26.500,00) / 3 = R\$ 17.366,66		

1. Tribunal Superior do Trabalho - Florianópolis/SC – Data de divulgação no PNCP:
30/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
<https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2026/2035>

pnep.gov.br/app/editais/00509968000148/2026/2035

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edição

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 70/2026

Última atualização 30/06/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: Florianópolis/SC Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Unidade compradora: 080013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Federal

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-002035/2026 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de palestra no Evento Setembro Amarelo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Seminário / Palestra Seminário / Palestra	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar

2. Fundo Esp.de Desenv. Moder. e Aperf. Tribunal de Contas MS – Campo Grande/MS – Data de divulgação no PNCP: 30/06/2026
VALOR TOTAL: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
<https://pncp.gov.br/app/editais/73684771000119/2026/3>

pncp.gov.br/app/editais/73684771000119/2026/3

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº TCE-MS/00013/2026/2026

Última atualização: 30/06/2026

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** FUNDO ESP.DE DESENV.MODERE APERFTRIBUNAL DE CONTAS MS

Unidade compradora: 30901 - FUNDO ESP.DE DESENV.MODERE APERFTRIBUNAL DE CONTAS MS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 73684771000119-1-000003/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA PALESTRA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PODER PÚBLICO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 19.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.900,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço de capacitação de servidores interno	1	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar

3. Universidade Federal de Pelotas - Pelotas/RS – Data de divulgação no PNCP: 01/07/2026
VALOR TOTAL: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
<https://pncp.gov.br/app/editais/92242080000100/2026/80>

pnep.gov.br/app/editais/92242080000100/2026/80

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edição

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 185/2026

Última atualização 01/07/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: Pelotas/RS Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS Unidade compradora: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 74, caput Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Federal

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 92242080000100-1-000080/2026 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

IN 23/2026 Contratação da palestra "Resignifique-se | Histórias para sua vida", ministrada por Alice Bastos Neves, como integrante da programação alusiva ao Mês da Pessoa Servidora

Informação complementar:

IN 23/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Seminário / Palestra Contratação da palestra "Resignifique-se Histórias para sua vida", ministrada por Alice Bastos Neves, como integrante da programação alusiva ao Mês da Pessoa Servidora	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00	

Exibir 5 1-1 de 1 item

Página 1

Voltar

Após a análise dos elementos obtidos, verificou-se que o valor **proposto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para atividades culturais de natureza equivalente, revelando-se adequado, razoável e compatível com o objeto, além de atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se, ainda, que o valor contempla a participação de profissional na programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, compreendendo a realização de **01 (uma) palestra ("Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos")**, destinado ao diálogo com o público acerca de sua trajetória artística, produção literária, histórias em quadrinhos e processos criativos.

Dessa forma, conclui-se que a **estimativa da contratação** atende aos parâmetros estabelecidos

pela Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente justificada quanto à sua compatibilidade com os valores habitualmente praticados para serviços artísticos de natureza singular e personalíssima.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas analisadas no levantamento de mercado e as especificidades da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, conclui-se que a solução mais adequada consiste na **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, de profissional do setor artístico de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução compreende a contratação de empresa para serviço artístico na programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, mediante a realização de **01 (uma) palestra ("Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos")**, atividade destinada ao diálogo com o público sobre sua trajetória artística, produção literária, histórias em quadrinhos, processos criativos e experiências profissionais.

A atividade será realizada em data, horário e local previamente definidos pela Secretaria de Cultura, integrando a programação cultural elaborada para marcar a reinauguração da Gibiteca, equipamento público voltado à difusão da leitura, das histórias em quadrinhos e das artes gráficas.

A contratação contempla a prestação integral do serviço, compreendendo:

- participação presencial do profissional na programação oficial do evento;
- realização da atividade cultural em formato de **palestra**;
- exposição dialogada acerca de sua produção artística e trajetória profissional;
- interação com o público participante por meio de perguntas e respostas;
- cumprimento da programação estabelecida pela Secretaria de Cultura.

A solução adotada mostra-se suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, proporcionando atividade cultural compatível com os objetivos institucionais da Gibiteca e com as diretrizes da política pública municipal de incentivo à leitura, à formação cultural e à valorização da produção artística brasileira.

Além disso, a contratação possibilitará a participação de profissional cuja trajetória constitui referência nacional nas áreas de literatura e histórias em quadrinhos, agregando elevado valor artístico e cultural à programação de reinauguração do equipamento público.

Sob o aspecto administrativo, a solução apresenta adequada relação entre custo e benefício, uma vez que o valor proposto da contratação se revela compatível com os preços praticados para atividades semelhantes, ao mesmo tempo em que assegura a realização de ação cultural de relevante interesse público, voltada à democratização do acesso à cultura e ao fortalecimento da programação cultural do Município.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende de maneira plena aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e valorização da cultura, mostrando-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente compatível com a hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação.

Concluiu-se que **não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento**, uma vez que o objeto consiste na contratação de serviço artístico especializado, de natureza singular e personalíssima, cuja execução depende da participação do próprio profissional escolhido.

A atividade cultural compreende prestação única e indivisível, consistente na realização de **01 (uma) palestra**, não sendo possível sua fragmentação sem prejuízo da unidade do objeto, da concepção artística da programação e dos resultados pretendidos pela Administração.

Além disso, eventual divisão da contratação comprometeria a eficiência administrativa, acarretando dificuldades de coordenação, fiscalização e execução, sem produzir qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração.

Dessa forma, conclui-se pela **não aplicação do parcelamento**, por incompatibilidade com a natureza do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Secretaria de Cultura pretende alcançar os seguintes resultados:

- promover atividade cultural de elevada qualidade artística durante a programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André;
- ampliar o acesso gratuito da população a ações de incentivo à leitura, às histórias em quadrinhos e à literatura contemporânea;
- fortalecer a Gibiteca como equipamento público de referência na difusão das artes gráficas, da literatura e da cultura dos quadrinhos;
- proporcionar ao público contato direto com autor/artista de reconhecida relevância artística e intelectual;
- incentivar a formação de leitores, artistas, pesquisadores e novos autores;
- contribuir para a valorização da produção cultural brasileira contemporânea;
- ampliar a participação da comunidade nas atividades promovidas pela Secretaria de Cultura;
- fortalecer a política municipal de democratização do acesso aos bens culturais.

Espera-se, ainda, que a atividade contribua para consolidar a reinauguração da Gibiteca como marco de retomada de sua programação cultural permanente, ampliando sua visibilidade institucional e fortalecendo seu papel como espaço público de formação cultural.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução da contratação, **deverão** ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- instrução regular do processo administrativo de contratação direta;
- verificação da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do contratado;
- comprovação da hipótese legal de inexigibilidade de licitação;
- reserva da dotação orçamentária correspondente;
- emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- designação do gestor e do fiscal da contratação;
- disponibilização do espaço físico, equipamentos e infraestrutura necessários à realização da atividade;
- divulgação institucional do evento pelos canais oficiais da Secretaria de Cultura;
- acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

Não se verifica necessidade de capacitação específica de servidores ou adoção de providências extraordinárias para viabilizar a execução da contratação.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui autonomia administrativa e operacional, não dependendo da celebração de outros contratos para sua execução.

Todavia, integra a programação cultural de reinauguração da Gibiteca de Santo André, podendo coexistir com outras contratações destinadas à composição da programação do evento, tais como apresentações artísticas, oficinas, exposições, lançamentos editoriais, mediações culturais e demais atividades promovidas pela Secretaria de Cultura.

Essas eventuais contratações possuem objetos distintos e independentes, não caracterizando vínculo de interdependência contratual.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza intelectual e artística do objeto, a contratação apresenta reduzido impacto ambiental.

Ainda assim, serão observadas, sempre que possível, medidas voltadas à sustentabilidade, tais como:

- utilização preferencial de documentos digitais durante a instrução processual;
- redução do consumo de papel e impressões;
- divulgação eletrônica da programação cultural;
- incentivo ao uso consciente dos recursos públicos disponibilizados para realização da atividade;
- utilização da infraestrutura já existente na Gibiteca ou em outro equipamento cultural municipal, evitando consumo desnecessário de materiais.

Diante das características do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos elementos técnicos, administrativos, orçamentários e jurídicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **tecnicamente adequada, administrativamente necessária, financeiramente compatível e juridicamente viável**, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria de Cultura.

Restou demonstrado que a realização da **palestra “Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos”**, com artista reconhecido por público e crítica, integra a programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, contribuindo para a valorização desse equipamento público como espaço permanente de difusão das histórias em quadrinhos, da literatura, da produção editorial brasileira e das demais manifestações culturais correlatas.

Verificou-se, ainda, que a atividade proposta possui caráter artístico, educativo e formativo, promovendo o acesso da população a bens culturais de reconhecida relevância e fortalecendo as ações de incentivo à leitura, à formação de público e à democratização do acesso à cultura, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura e com os objetivos institucionais da Secretaria de Cultura.

O levantamento de mercado evidenciou que a contratação de profissional do setor artístico constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, não havendo alternativa que proporcione resultado equivalente sob os aspectos artístico, cultural e institucional.

Quanto ao aspecto econômico, verificou-se que o **valor estimado** da contratação se revela compatível com os preços habitualmente praticados para atividades de natureza semelhante, observadas as peculiaridades do objeto, a notoriedade do profissional e os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando:

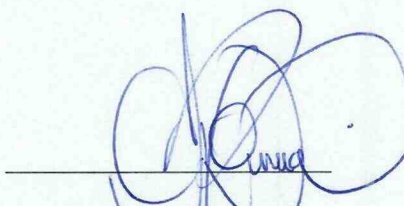
- a necessidade administrativa devidamente caracterizada;
- a compatibilidade da contratação com as políticas públicas culturais do Município;
- a singularidade e natureza personalíssima do objeto;
- a inviabilidade de competição;
- a compatibilidade do valor estimado;
- a existência de disponibilidade orçamentária; e
- o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público,

este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo mediante **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

14 - RESPONSÁVEL

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor abaixo identificado, responsável pelas informações técnicas e administrativas nele constantes.

Santo André, 30 de junho de 2026.



Adilson Ramos de Lima
Encarregado Geral II
IF 23.272-6
ARlima@santoandre.sp.gov.br

RATIFICO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Santo André, 30 de junho de 2026.



Eliane Mendaña Diniz
Secretária de Cultura
IF 57.400-7
EMDiniz@santoandre.sp.gov.br